Processo TC nº **01.417/23**

R E L A T Ó R I O

Trata o presente processo de denúncia, com pedido de medida cautelar, apresentada pelas empresas OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – EPP e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDTA, acerca de supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 154/2022, realizado pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Campina Grande, cujo objeto é a contratação de serviço de limpeza urbana, manejo, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande.

Do exame da documentação pertinente, e após consulta ao TRAMITA, a Unidade Técnica emitiu relatório informando que, em 15/02/2023, foi cancelado o referido certame. Dessa forma, entende a Auditoria que restou prejudicada a continuidade da análise da denúncia formulada sobre supostas irregularidades contidas no edital do certame em tela.

Em Parecer nº. 602/23, o Procurador do MPjTCE Marcílio Toscano Franca Filho, considerando o entendimento da Auditoria, opinou pelo arquivamento dos presentes autos, em razão da perda do seu objeto decorrente da suspensão por tempo indeterminado do Pregão Eletrônico 154/2022, ora denunciado.

É o relatório.

VOTO

Considerando o relatório da Auditoria bem como o posicionamento do MPjTCE, VOTO para que os membros da **Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA** determinem o arquivamento dos presentes autos, em razão da perda do seu objeto, decorrente da suspensão por tempo indeterminado do Pregão Eletrônico 154/2022, ora denunciado.

.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator

Processo TC nº **01.417/23**

Objeto: Denúncia
Órgão: Secretaria da Administração do Município de Campina Grande
Gestor Responsável: Diogo Flávio Lyra Batista (Secretário)
Patrono/Procurador: não há

Denúncia. Licitação. Pelo arquivamento, por perda do objeto.

ACÓRDÃO AC1 - TC - 0973/2023

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 01.417/23**, que trata de denúncia, com pedido de medida cautelar, apresentada pelas empresas OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – EPP e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDTA, acerca de supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 154/2022, realizado pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Campina Grande, cujo objeto é a contratação de serviço de limpeza urbana, manejo, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande, **ACORDAM** os membros da **Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em receber a presente denúncia, considerá-la improcedente, e determinar seu arquivamento.

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se, notifique-se e cumpra-se.
TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.
João Pessoa (PB), 27 de abril de 2023.

Assinado 2 de Maio de 2023 às 13:32

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 28 de Abril de 2023 às 11:03

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 28 de Abril de 2023 às 15:41

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO